



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 073/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI nº 02780/2021).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, RG nº 2853327 SSP/RJ e CPF nº 387.106.767-91, e o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, com sede no SCES, Trecho III, Lote 9, Polo 8, Brasília-DF, CNPJ nº 00.508.903/0001-88, doravante denominado **CJF**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**, RG nº 226665 SSP/AL e CPF nº 151.672.834-34, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a adesão e o desenvolvimento colaborativo de produtos e serviços para a Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br, ficando o **CJF** com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Federais do presente Termo.

Parágrafo primeiro. Os produtos e serviços para a Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br a serem desenvolvidos colaborativamente e disponibilizados aos Tribunais terão a colaboração do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, em parceria com o **CNJ**, nos termos dos Acordos BRA/20/015 e BRA/20/003 firmados entre o **CNJ** e PNUD, com o objetivo geral de desenvolver estratégias, estudos, metodologias e ações com o foco na promoção da inovação e transformação digital para ampliação do acesso à Justiça no Brasil.

Parágrafo segundo. Os Tribunais Regionais Federais poderão aderir à Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br e desenvolver e implantar os produtos e serviços nela disponibilizados mediante a formalização de Termo de Adesão firmado diretamente com o **CNJ** e com o **CJF**, conforme modelo constante no Anexo I, e **publicado pelo CNJ**, devendo ser elaborado o plano de trabalho até 60 (sessenta) dias da assinatura deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – A implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br e o desenvolvimento de produtos e serviços a serem nela disponibilizados terão a colaboração do PNUD em parceria e sob a coordenação do **CNJ** e com a cooperação e orquestração do **CJF**.

Parágrafo único. Os conhecimentos e soluções desenvolvidos serão transferidos integralmente ao Tribunal parceiro, cabendo ao **CNJ** em parceria com o PNUD, auxiliar na implantação e criação da estratégia de sustentabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto indicado, o **CNJ** compromete-se a:

- I – Manter, em seu âmbito, as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento dos projetos e produtos de que tratam este Termo;
- II – Disponibilizar infraestrutura tecnológica, caso necessária, para suporte e desenvolvimento das soluções;
- III – Disponibilizar, quando solicitados, estudos, projetos e manuais inerentes ao bom e correto desenvolvimento e funcionamento dos projetos e produtos;
- IV – Formar Equipes Preparatórias com pessoal técnico e de negócio, coordenadas por juízes auxiliares indicados por ambas as áreas para preparar as condições da futura implantação e informar as necessidades de preparação, pelo Tribunal, do que lhe competir;
- V – Realizar visitas técnicas preparatória no Tribunal. Sempre que possível as visitas técnicas serão conjuntas entre as equipes do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI e da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica – SEP;
- VI – Fornecer, quando necessárias, diárias e passagens aéreas ou terrestres para o deslocamento das equipes envolvidas na execução para o **CNJ** ou para outros Tribunais, visando atender aos termos estabelecidos no presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – Para a consecução do objeto indicado, o **CJF** compromete-se a:

- I – Coordenar os Tribunais Regionais Federais na adesão aos Termos de Cooperação;
- II – Manter grupo de trabalho para o desenvolvimento e apoio institucional, fornecendo todas as informações solicitadas e participando da preparação do Tribunal das condições da futura adesão;
- III – Avaliar as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento de módulos e serviços que serão disponibilizados na Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br, comunicando pronta e formalmente qualquer intercorrência na prestação do objeto deste Termo;
- IV – Manter as condições técnico-operacionais necessárias à implantação e desenvolvimento das soluções de que tratam este Termo, comunicando pronta e formalmente qualquer intercorrência na prestação do objeto;
- V – Garantir a continuidade das soluções implantadas, a fim de permitir a disponibilização contínua dos serviços oferecidos.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – A concretização das ações conjuntas será objeto de Plano de Trabalho, aprovado pelas partes, a ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Termo de Cooperação Técnica.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, gestores técnicos e negociais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do ajuste.

DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA OITAVA – O CJF obriga-se a manter a confidencialidade dos sistemas cedidos e a manter o sigilo sobre eventuais informações classificadas em qualquer grau, divulgadas pelo CNJ por força do presente ajuste, observando, ainda os seguintes requisitos:

- a) Não repassar o código-fonte do(s) sistema(s) cedidos para terceiros, sem prévia e expressa autorização do CNJ;
- b) Não divulgar, total ou parcialmente, o código-fonte do(s) sistema(s) cedidos;
- c) Obter dos Tribunais Regionais Federais, que receberem sistemas ou informações cedidos pelo CNJ em razão do compromisso firmado, o Termo de Compromisso quanto à confidencialidade do sistema e das informações repassados conforme modelo anexo."

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA NONA – O presente Termo não importa repasse financeiro a qualquer título entre os partícipes, devendo eventual ação que demande transferência de recursos financeiros e/ou bens ser realizada por instrumento próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. As atividades constantes do presente Termo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe a suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal e de agentes públicos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplicam-se à execução deste Termo de Cooperação Técnica o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão nº 911/2019 – Plenário.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, exceto no que tange ao seu objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles,

mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Às equipes desenvolvedoras não ensejarão quaisquer direitos sobre os artefatos utilizados para o desenvolvimento dos projetos e produtos, sendo esses exclusivos do Tribunal para uso do CNJ, ficando estabelecido que os serviços *web* utilizados para o desenvolvimento do sistema pela internet são de inteira responsabilidade dos partícipes, podendo as partes utilizarem-se de suas instalações, quando necessárias, para o desenvolvimento do presente Termo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro **LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**

Presidente do Conselho da Justiça Federal

ANEXO I

Termo de Adesão do Tribunal xxxxxx ao Termo de Cooperação Técnica n. XXXX/XXXX, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, para os fins que especifica (Processo SEI CNJ n. 02780/2021).

O **Tribunal xxxxxx**, com sede xxxx, CNPJ nº xxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (CI) nº xxxx SSP/xxx e do CPF nº xxxx, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Termo de Cooperação Técnica n. xxxx/xxxx**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça** e o **Conselho da Justiça Federal**, que tem por finalidade a conjugação de esforços para a adesão e o desenvolvimento colaborativo de produtos e serviços para a Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br, ficando o **CJF** com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Federais do presente acordo, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Termo de Cooperação Técnica n. xxxx/xxxx, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, este Tribunal assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, de de .

Nome

Cargo

ANEXO II

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O/A servidor/a XXXXXX, RG XXXXXX, CPF XXXXXX, doravante denominado/a **SERVIDOR/A**, apresenta o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e, por seu intermédio, o/a **SERVIDOR/A** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O/A **SERVIDOR/A** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão, tal como DataJud, sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições obtidas a partir de cooperação junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. O/A **SERVIDOR/A** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O/A **SERVIDOR/A** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O/A **SERVIDOR/A** reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O/A **SERVIDOR/A** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – O/A **SERVIDOR/A** obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo funcional do/a **SERVIDOR/A**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O/A **SERVIDOR/A** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução de suas atividades funcionais.

CLÁUSULA OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SERVIDOR/A

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 26/04/2021, às 19:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Eustáquio Soares Martins, Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 15:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1077304** e o código CRC **CD2304E8**.